



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 32

Em 11 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
LADIANE FANTIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a ampliação da remuneração de agentes comunitárias de saúde e agente de combate de endemias. O valor de dois salários mínimos corresponde o piso nacional da categoria estabelecido em Emenda Constitucional e é financiado pelo Governo Federal. Considerando que o repasse do recurso foi retroativo ao mês de maio, o presente projeto de lei faz previsão para o pagamento a partir daquela data, enquanto perdurar os repasses federais.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 11 DE JUNHO DE 2022.

Fixa a remuneração de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Edemias do município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será de 02 (dois) salários mínimos vigente no país, conforme disposto na Emenda Constitucional 120.

§ 1º. O valor definido no *caput* será calculado e pago a partir de 01 de maio de 2022.

§ 2º. O valor definido no *caput* será pago enquanto houver transferência financeira da União.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 11 de junho de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal